operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de março de 1.976

Assinado

Reg.º e pub.º na Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.

Lei nº 3.437, de 09 de março de 1.976

Inexistente.

O Sec., em com.

Lei nº 3.438, de 09 de março de 1976

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito de cr$ 7.318,20, para pagamento de pensão a viúva do ex-servidor Álvaro Antonio de Souza, a sra Milena Faria de Souza, no período de outubro de 1975 a dezembro de 1976, cujo benefício foi instituido pela lei nº 906, de 22 de fevereiro de 1961.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de anulação de dotações que se processará, até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de março de 1976

Opinião [signature] Alvaro de Souza
[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.439, de 22 de março de 1976

Autoriza despesa.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu